



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2696

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Giampero Monacci nº 14, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, senhor Marco Aurélio Castaldo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.310.446/4, inscrito no CPF/MF, sob nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul – nº 2649 – lote G 36 – Jardim Novo Horizonte - na cidade de Maringá, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2019 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 022/2020 até o dia 18 de maio de 2022”.

II - “Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)”, passa a ser de R\$ 155.703,56 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e cinquenta e um centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (17/05/2021).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
R.G.

2.
R.G.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2696

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021

PORTARIA N.º 2,907, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder a servidora público municipal, Sr.^a **MARCILENE DE OLIVEIRA HARDEM**, matrícula 800239, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL**, licença-prêmio por assiduidade, por 1 (um) mês, a partir de 17/05/2021 a 15/06/2021 referente ao período aquisitivo de 12/05/2006 a 11/05/2011, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS E MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO